



TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA A. A. CENTRO OESTE TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

PROCESSO Nº 00088.002290/2013-36

CONTRATO Nº 105/2014

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, portador da Carteira de Identidade nº 10.037.030 – SSP/MG, e do CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **A. A. CENTRO OESTE TRANSPORTES ARMAZENAGEM E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 09.471.261/0001-64, com sede na Rua das Magnólias, nº 1209, Lote 21, Quadra 09, Parque Oeste Industrial, Goiânia/GO, CEP: 74.375-280, telefax nº (62) 4101-8050, neste ato representada pelo Senhor **AFONSO CLEMENTE DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 780.441 - SSP/DF, e do CPF nº 116.383.381-91, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O acréscimo de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual de 25% do valor inicial atualizado, consoante disposto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, perfazendo o valor de **RS 87.757,75 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**.

Subcláusula Segunda – Em decorrência do acréscimo de serviços, o “caput” da Cláusula Quarta e a Cláusula Quinta do Contrato original passam a ter as seguintes redações:

“CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

*Os pagamentos, das licenças e da customização, serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos materiais nos documentos hábeis de cobrança.*



ITEM 1 – TRANSPORTE DE BENS – CATSER 3263					
SUBITEM	DISTÂNCIA - KM	UNIDADE	ESTIMATIVA ANUAL – KM (A)	VALOR UNIT. R\$ KG/KM (B)	VALOR TOTAL POR DISTÂNCIA R\$ (C = A X B)
1.1	ATÉ 100	KG / KM	18.750	1,40	26.250,00
1.2	101 A 500	KG / KM	18.750	1,63	30.562,50
1.3	501 A 1.000	KG / KM	37.500	1,74	65.250,00
1.4	1.001 A 2.000	KG / KM	37.500	1,79	67.125,00
1.5	2.001 A 3.000	KG / KM	37.500	1,91	71.625,00
1.6	ACIMA DE 3.000	KG / KM	18.750	2,02	37.875,00
TOTAL DO ITEM 1			168.750		298.687,50
ITEM 2 – TRANSPORTE DE BENS – CATSER 3263					
SUBITEM	DISTÂNCIA - KM	UNIDADE	ESTIMATIVA ANUAL – KM (A)	VALOR UNIT. R\$ M³/KM (B)	VALOR TOTAL POR DISTÂNCIA R\$ (C = A X B)
2.1	ATÉ 100	M³ / KM	1.250	40,35	50.437,50
2.2	101 A 500	M³ / KM	187,50	47,07	8.825,63
2.3	501 A 1.000	M³ / KM	125	70,61	8.826,25
2.4	1.001 A 2.000	M³ / KM	125	110,96	13.870,00
2.5	2.001 A 3.000	M³ / KM	125,00	235,37	29.421,25
2.6	ACIMA DE 3.000	M³ / KM	62,50	459,53	28.720,63
TOTAL DO ITEM 2			1.875		140.101,25

[...]

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de R\$ 438.788,75 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), correrão à conta do PTRES: 085454; Natureza da Despesa: 339039, Nota de Empenho nº 2016NE802440, de 02/09/2016.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nº 01 e 02, não modificadas pelo presente instrumento.




Presidência da República
Secretaria de Governo
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 93.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília – DF, 02 de setembro de 2016.


GIRLEY VIEIRA DAMASCENO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


AFONSO CLEMENTE DE OLIVEIRA
A. A. Centro Oeste Transportes, Armazenagem e Locação de Veículos LTDA